

e) Autorizar, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 678.º-C do Regulamento das Alfândegas, que os bens já considerados abandonados a favor do Estado possam ser distribuídos pelos serviços dependentes do Estado ou pelas instituições de utilidade pública que deles careçam ou ser destruídos, sem necessidade de serem submetidos a primeira e segunda praças.

VI — É minha substituta legal a Subdiretora-Geral, Ana Paula de Sousa Calição Raposo e, nos casos de ausência ou impedimento desta, a Subdiretora-Geral, Ana Paula de Araújo Neto.

VII — Este despacho produz efeitos desde 23 de março de 2015, ficando, por este meio, ratificados todos os atos entretanto praticados no âmbito desta delegação e subdelegação de competências e que não se encontrem abrangidas em despachos anteriores.

14 de maio de 2015. — A Diretora-Geral, *Helena Maria José Alves Borges*.

208645044

## Direção-Geral do Tesouro e Finanças

## Aviso n.º 5810/2015

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e no âmbito da centralização de atribuições comuns na Secretaria-Geral do Ministério das Finanças, prevista no artigo 27.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, torna-se público que foi determinada a consolidação da mobilidade, na carreira e categoria de Assistente Técnico do mapa de pessoal único da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças, para o exercício de funções na Direção-Geral do Tesouro e Finanças, ao abrigo do disposto no artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, tendo sido celebrado o respetivo contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, da trabalhadora a seguir indicada:

Nome	PR	NR	Efeitos	Serviço de origem
Marília Moura Machado Faria. . . . .	1.ª/2.ª	5/7	01-04-2015	SICAD

15 de maio de 2015. — O Secretário-Geral-Adjunto do Ministério das Finanças, *Adérito Duarte Simões Tostão*.

208649743

## Serviços Sociais da Administração Pública

## Despacho n.º 5664/2015

Em cumprimento do disposto na alínea a) do n.º 3 do artigo 248.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, publicita-se nos termos e para os efeitos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a integração no mapa de pessoal dos SSAP, do trabalhador em funções públicas, Manuel Francisco Delgado Garcia, inicialmente afeto ao mapa de pessoal da Oficinas Gerais de Fardamento e Equipamento.

O referido trabalhador mantém a carreira/categoria de assistente técnico, bem como a posição remuneratória auferida no lugar de origem (i.e. entre a 4.ª/5.ª posições remuneratórias e entre os níveis 9.º/10.º, a que corresponde o vencimento mensal ilíquido de € 898,03).

30 de abril de 2015. — O Presidente em exercício, *Fernanda Rodrigues*.

208645903

2 - Os encargos resultantes do contrato não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias:

2015 - € 31.160,00;  
2016 - € 46.740,00;  
2017 - € 46.740,00;  
2018 - € 15.580,00.

3 - A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4 - Os encargos objeto da presente portaria serão satisfeitos por verbas adequadas do Centro Hospitalar do Baixo Vouga, EPE.

14 de maio de 2015. — O Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, *Hélder Manuel Gomes dos Reis*. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Ferreira Teixeira*.

208646179

## Portaria n.º 313/2015

O Centro Hospitalar do Baixo Vouga, EPE, necessita proceder à aquisição do fornecimento de reagentes para microbactérias, com colocação de equipamento.

Considerando que o contrato a celebrar relativo à aquisição do fornecimento de reagentes para microbactérias, com colocação de equipamento, dará origem a encargos orçamentais em mais de um ano económico, torna-se necessário a autorização para a assunção de compromissos plurianuais.

Assim:

Manda o Governo, pelos Secretários de Estado Adjunto e do Orçamento e da Saúde ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação e no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto -Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, o seguinte:

1 — Fica o Centro Hospitalar do Baixo Vouga, EPE, autorizado a assumir um encargo plurianual até ao montante máximo de € 72.324,00 (setenta e dois mil trezentos e vinte e quatro euros), com IVA incluído à taxa legal em vigor, relativo à aquisição do fornecimento reagentes para microbactérias, com colocação de equipamento.

2 — Os encargos resultantes do contrato não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias:

2015 - € 16.072,00;  
2016 - € 24.108,00;  
2017 - € 24.108,00;  
2018 - € 8.036,00.

3 — A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4 — Os encargos objeto da presente portaria serão satisfeitos por verbas adequadas Centro Hospitalar do Baixo Vouga, EPE.

14 de abril de 2015. — O Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, *Hélder Manuel Gomes dos Reis*. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Ferreira Teixeira*.

208646357

## MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA SAÚDE

## Gabinetes dos Secretários de Estado Adjunto e do Orçamento e da Saúde

## Portaria n.º 312/2015

O Centro Hospitalar do Baixo Vouga, EPE, necessita proceder à aquisição do fornecimento de reagentes para a realização de hemoculturas, com colocação de equipamento.

Considerando que o contrato a celebrar relativo à aquisição do fornecimento de reagentes para a realização de hemoculturas, com colocação de equipamento, dará origem a encargos orçamentais em mais de um ano económico, torna-se necessário a autorização para a assunção de compromissos plurianuais.

Assim:

Manda o Governo, pelos Secretários de Estado Adjunto e do Orçamento e da Saúde ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação e no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto -Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, o seguinte:

1 - Fica o Centro Hospitalar do Baixo Vouga, EPE, autorizado a assumir um encargo plurianual até ao montante máximo de € 140.220,00 (cento e quarenta mil duzentos e vinte euros), com IVA incluído à taxa legal em vigor, relativo à aquisição do fornecimento de reagentes para realização de hemoculturas, com colocação de equipamento.